

REGULAMENTO DA FEIRA RIO ANTIGO DA RUA DO LAVRADIO

A feira Rio Antigo da Rua do Lavradio é promovida pela Associação Pólo Novo Rio Antigo, e é de sua responsabilidade a concepção, planejamento e execução, a cada 1º sábado do mês, ou em datas especiais, das 10h às 18:30 hs.

1- OBJETIVOS DA FEIRA

1.1 - Objetivo Geral:

1.1.1 - Contribuir com o desenvolvimento regional da cidade do Rio de Janeiro, ocupação e revitalização do centro da cidade, a partir de oportunidades de geração de renda para produtos culturais e manifestações artísticas;

1.2 - Objetivos específicos Feira Rio Antigo tem por finalidade:

1.2.1 - Divulgar e fortalecer a imagem do Pólo Novo Rio Antigo e de seus participantes, como promotores de cultura na Cidade do Rio de Janeiro;

1.2.2 - Unir, valorizar e incentivar, prioritariamente, antiquários, e a comercialização de seus produtos, como também produções artística e de artesanato, cujas referências representem e valorizem as culturas locais e da Cidade do Rio de Janeiro;

1.2.3 - Estabelecer (critérios, normas e logística) para a exposição e comercialização dos produtos provenientes de: antiquários, brechós, produções culturais, artes plásticas e artesanato, prioritariamente nesta ordem de atendimento;

1.2.4 - Tornar-se ponto de convergência cultural das comunidades do entorno, de outros pontos da Cidade do Rio de Janeiro, bem como de turistas nacionais e estrangeiros.

2 – COMPETÊNCIAS

2.1 – Organização:

2.1.1 - A Feira Rio Antigo é promovida pela Associação Polo Novo Rio Antigo, fazendo-se representar por sua Comissão Organizadora, subcomissões e supervisores de área formada por empresários associados ao Pólo Novo Rio Antigo;

2.2 - Comissão Organizadora:

2.2.1 - A comissão organizadora tem por competência: planejar, organizar, normatizar, administrar, executar e monitorar, sancionar infrações, bem como estabelecer regras de funcionamento, delegar poderes às subcomissões e supervisores de quadras, para tais ações;

- Criar critérios para seleção, avaliação e participação dos expositores e produtos a serem comercializados;
- Fortalecer e avaliar o perfil dos produtos e expositores, já cadastrados, e das novas adesões, sempre que for necessário, de modo a ajustar e fazer cumprir as normas deste regimento, e objetivos da Feira Rio Antigo;
- Criar subcomissões, nomear supervisores de quadras, de modo a agilizar e, assegurar sua realização;
- Distribuir produtos e expositores segundo sua conveniência;
- Alterar a sua frequência de acordo com os interesses dos associados;
- Divulgar a realização da feira e sua programação;
- Informar e criar um canal de comunicação através do site da Associação;
- Orientar e decidir sobre a instalação e posicionamento do expositor, bem como o cancelamento e desmontagem da feira fora do horário pré estabelecido, (no caso de mau tempo);
- Definir o valor da taxa de participação na feira, forma de pagamento, e sua frequência;
- Realizar cobrança das taxas, por meio de depósito bancário identificado, para utilização das barracas ou espaços da feira;
- Conceder cartões de autorização, aos expositores, renová-los anualmente, desde que não haja impedimentos;
- Supervisionar o funcionamento e o cumprimento deste regimento, durante todo horário de funcionamento da feira;
- Marcar visita no atelier de produção, a qualquer época, para vistoria e comprovação de habilitação ou produção;
- Avaliar e inspecionar os produtos participantes da feira,
- Aplicar penalidades cabíveis, em caso de descumprimento deste regimento;
- Prestar contas dos resultados e da arrecadação à diretoria da Associação Polo Novo Rio Antigo;
- Decidir, em casos omissos, ou naqueles que não tenham sido previstos por este regulamento;

2.3 – Ocorrências

2.3.1 - No primeiro sábado de cada mês, ou eventualmente, em datas especiais, a critério da comissão organizadora;

2.4 – Montagem da feira

2.4.1 – Horários:

* Instalação das barracas – 06:00 às 08:00h

* Montagem dos expositores – 8:00h às 10:00h

* Atividade de comercialização - 10:00 às 18:30h

* Desmonte das barracas, limpeza da rua e entrega da rua – **de 18h:30min até às 20:00h**

* Abertura da rua ao trânsito de veículos: 20:00h

2.4.2 – Carga e descarga montagem dos expositores

* Somente neste horário (8:00h às 10:00h) é permitida a circulação de veículos na área da feira;

2.4.3 – Comercialização dos produtos

* Durante o horário de comercialização da Feira não é permitida a circulação ou permanência de veículos, mantendo-se preservado espaço necessário para a circulação de veículos de emergência.

2.4.4 – Cancelamento da feira

* Em caso de mau tempo, a desmontagem das barracas e abertura da rua ocorrerá, antes do horário pré-estabelecido, e será determinada pelo consenso das subcomissões e supervisores de quadras;

2.5 - Deveres do expositor - são deveres do expositor:

2.5.1 - Assiduidade e Pontualidade;

2.5.2 - Comparecer nos dias estabelecidos e permanecer na sua barraca, durante o horário previsto.

2.5.3 - Urbanidade e cumprimento das normas contidas neste regulamento

2.5.4 - Cumprir as normas estabelecidas para produção, exposição e venda dos produtos na linha de arte ou artesanato em que se cadastrou e para o qual foi credenciado;

- 2.5.4.1 - Estar cadastrado e em dia com o pagamento da taxa trimestral de participação, cobrada por depósito identificado, definida de acordo com orçamento previsto para feira;
- 2.5.4.2 - Portar o crachá em local visível durante a sua permanência na feira;
- 2.5.4.3 - Comprometimento com a qualidade, limpeza e apreciação da feira, quanto a utilização do espaço, e mobiliário da feira, Conservar limpo e arrumado o seu local de trabalho e apresentar-se de forma adequada;
- 2.5.4.4 - Submeter todos os trabalhos, bem como permitir agendamento de visita ao seu atelier de produção, ainda que resguardadas as técnicas especiais ou fórmulas próprias, à inspeção, vistoria e comprovação de habilitação ou produção pela Comissão Organizadora da Feira;
- 2.5.4.5 - Não ceder, sob nenhum pretexto, a sua barraca para a venda de produtos de artesãos ou artistas não autorizados, nem permitir a permanência de pessoas não autorizadas ou não credenciadas no seu local de trabalho;

2.6 – Direitos do expositor - São direitos do expositor:

- 2.6.1- Receber o Cartão de Autorização (Crachá) e o local/barraca devidamente demarcado para exposição e venda de seus produtos;
- 2.6.2- Licenciarse, em casos de doença, devendo apresentar, se solicitado, atestado do médico à Comissão Organizadora da Feira; ou casos excepcionais, informar com 20 dias de antecedência a Comissão Organizadora da Feira;
- 2.6.3- Encaminhar à Comissão Organizadora da Feira, quaisquer irregularidades observadas, bem como outras sugestões para sua melhoria; (Site)

2.7 - Infrações, penalidades e sanções

2.7.1 - Nos casos de descumprimento das normas constantes do presente Regulamento Interno, serão aplicadas as seguintes sanções por escrito: Advertência, Notificação e Suspensão;

- 2.7.1.1- Transgressão de natureza leve cometida por expositores, de conduta até então exemplar - Advertência;
- 2.7.1.2- Não comparecimento e impontualidade - Notificação (1) notificação implicará na suspensão do expositor, por 2 feiras);
- 2.7.1.3 - Suspensão - Cancelamento do direito de expor de uma a três feiras, de acordo com a gravidade da falta;

- 2.7.1.4 - Reincidência da suspensão - Cancelamento do direito de expor;

3 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E EXPOSITORES

3.1 - Na Feira Rio Antigo, somente poderão ser expostos e comercializados produtos provenientes de: antiquários, brechós, produções culturais, artes plásticas e artesanato, e, prioritariamente, a escolha dar-se-á nesta ordem: antiquários, fotógrafos, livreiros, artistas, artesãos, desde que devidamente cadastrados e aprovados pela Comissão Organizadora da Feira:

- 3.1.1 - Antiguidades: móveis, quadros, objetos decorativos e utilitários, jóias etc;
- 3.1.2- Brechós – Roupas, acessórios de moda, com estilos datados, e que não sejam em série;
- 3.1.3 – Produções culturais e artísticas - Discos de vinil, CDs e DVD`s originais, livros, postais;
- 3.1.4 - Artísticos -Telas, quadros, gravuras, produtos de circo; esculturas; instrumentos musicais artesanais;
- 3.1.5 - Arte-popular, Artesanato e Trabalhos-manuais – formar famílias ou coleções, exibir um diferencial comum, identificados com sua origem e procedência, utilizar as matérias-primas disponíveis na região e técnicas passadas de geração à geração, conter elementos de informação sobre quem os produziu e em que condições -como uma espécie de garantia e qualidade técnica-, facilmente perceptível pelos consumidores, tais como: durabilidade, segurança no manuseio, funcionalidade, qualidade formal e estética atraente. Todas as classificações seguem os padrões e critérios, estabelecidos para feiras e exposições de artesanato, de diversas entidades ligadas ao setor;
 - 3.1.5.1 – Artesanato – Produções não industriais, com referências culturais brasileiras, executadas prioritariamente pelo próprio expositor ou grupo por ele representado, nos quais são empregadas matérias primas naturais, recicladas ou industrializadas, desde que a intervenção e uso de instrumentos esteja presente em cerca de 20% de sua confecção;
 - 3.1.5.2 – Trabalhos - manuais - Produções não industriais, executadas prioritariamente pelo próprio expositor ou grupo por ele representado, nos quais são empregados matérias primas naturais, recicladas ou industrializadas, desde que a intervenção e uso de instrumentos esteja presente em cerca de 20% em sua confecção. Não serão consideradas bijuterias e outros

acessórios de moda nos quais fique patente, em tais produções, apenas montagem ou manipulação de peças industrializadas e revenda de produtos industrializados

- 3.1.5.3 – Artesanato de referência – Étnico Regional de relevância e que contribuam com os objetivos da feira;
- 3.1.6 – Design – Produção comprovadamente realizada pelo expositor, de caráter inovador e de características nacionais e culturais;
- 3.1.7 – Produtos culturais provenientes de Projetos Sociais – Produtos ou produções resultantes de inclusão social, sócio ambiental ou ligadas a grupos de portadores de necessidades especiais;

3.2 - Casos omissos análise Comissão:

Produtos que não se enquadram nas descrições deste item 3.1 serão avaliados pelos supervisores de quadras e, se necessário, encaminhadas para análise pela Comissão Organizadora da Feira, considerando que ambos têm autonomia para aprovar e/ou vetar a exposição e venda de produtos que fujam aos objetivos da feira.

3.3 - Critérios de desclassificação de produtos:

- 3.3.1 - Não será permitida a venda de produtos alimentícios (bebidas alcoólicas e não alcoólicas, doces, salgados, milho verde, pipoca etc). Os associados e donos dos estabelecimentos comerciais situados a Rua do Lavradio devem atender ao critério estabelecido pelos órgãos da saúde pública;
- 3.3.2 - Não será permitida a revenda de produtos industrializados, de produções recente, que não se caracterizem como antiguidade, ou produtos sem quaisquer referências culturais brasileiras;

4 - CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA DOS PRODUTOS

4.1 - Uma vez, autorizada a exposição de determinado produto, ou linha de produtos, os mesmos não poderão ser alterados em sua essência, ou trocados por produtos de outra linha;

4.2- Os produtos devem ter ótima qualidade na produção, acabamento e apresentação;

5 - CRITÉRIOS PARA EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS, USO DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO E DAS BARRACAS

5.1 - A exposição dos produtos deverá ser feita em barracas padronizadas disponibilizadas pela Comissão Organizadora da Feira;

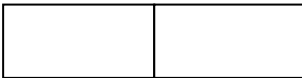
5.2 - Será destinado ao expositor um local demarcado com barraca numerada, nas medidas padrão de 2,20m x 0,80m. Caso os expositores utilizarem o chão, será cobrado espaço equivalente à medida da barraca padrão. Para expositores que utilizam duas ou mais barracas ou espaço equivalente, será cobrado a medida múltipla à medida da barraca;

Exemplos de modulação do espaço:

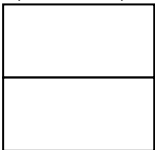
2,20m x 0,80m = uma barraca (padrão básico)



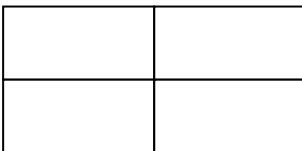
4,20m x 0,80m = duas barracas (montagem longitudinal a rua)



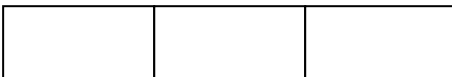
2,20m x 1,60m = duas barracas (montagem com profundidade – perpendicular a rua)



4,40m x 1,60m = 4 barracas



4,60m x 0,80m = três barracas (montagem longitudinal a rua)



5.3- Cada quadra terá um número pré-fixado de barracas, conforme planta da Rua do Lavradio, com a localização e numeração das barracas, considerando a liberação de espaços disponíveis em frente as empresas antiquários, restaurantes e hotéis, conforme for o caso de utilização;

5.4- A inclusão de acessórios ou equipamentos para exposição dos produtos nas barracas deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da Feira e constar no respectivo cadastro. Posteriormente a aprovação inicial, para novas inclusões, os supervisores das quadras poderão analisar e deliberar;

5.5- Fica proibida a colocação de placas, faixas, cartazes ou outras formas de oferta dos produtos ao consumidor. Podem ser utilizados porta retratos, cartões de visita e outros pequenos folders que não interfiram no visual geral da feira, no layout da barraca, nem tão pouco prejudique a visão das barracas vizinhas;

5.6- Os expositores não poderão exceder os limites da sua barraca com a exposição de seus produtos;

5.7- Caberá a cada expositor a responsabilidade pela conservação e manutenção da barraca ocupada.

6 – APRESENTAÇÕES E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

6.1- A Feira Rio Antigo, abrirá espaços adequados para apresentações de manifestações artísticas: Música, Pintura, Escultura, Fotografia, Teatro, Cinema, Poesia, bem como as de características populares, folclóricas ou regionais;

6.2- As manifestações artísticas, quando apresentadas em espaço público da Feira, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão Organizadora da Feira;

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Compete à Comissão Organizadora da Feira elaborar e propor calendário oficial da Feira Rio Antigo;

7.2- A concessão de Cartão de Autorização para outros expositores deverá ter por princípio, sempre, o enriquecimento qualitativo da Feira e obedecerá a uma ordem de inscrição a ser feita, no site do Pólo Novo Rio Antigo;

7.3- Os casos omissos no presente regulamento serão definidos pela Comissão Organizadora da Feira que é formada pelos empresários associados ao Pólo.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2010.